



DESPACHO DO GESTOR

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/TO, anexada ao presente, visando a Adesão a Ata De Registro de Preços 003/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade - TO.

Considerando que a escolha pela adesão se justifica pela necessidade de adquirir 01 (um) veículo ambulância tipo "A" unidade móvel de saúde, simples remoção, para atendimento a secretaria Municipal de Saúde de São Valério /TO.

Considerando que o preço se demonstrou menor que os praticados no mercado e também representando agilidade da aquisição, uma vez que a adesão como "carona" em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a secretaria tem urgência na contratação de uma empresa para o fornecimento do veículo.

Considerando que o Decreto nº 7.892/13, Art. 22 e seus parágrafos, determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a Adesão a Ata De Registro de Preços 003/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade - TO, com o fim de atender à solicitação efetuada, a qual deferimos.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO /TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Municipal de Saúde
Pregão nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS